



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROEXT nº 46/2024 de 07 de março de 2024**Seleção de Projetos ou Programas para concessão de bolsas do Programa de Bolsa de Extensão da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre****(PROBEXT UFCSPA 2024)**

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (PROEXT) faz saber que estão abertas as inscrições para concessão de bolsas do PROBEXT UFCSPA para programas e projetos de extensão.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O PROBEXT UFCSPA é administrado pela PROEXT e tem por objetivo viabilizar a participação de alunos dos cursos de graduação, regularmente matriculados na instituição, no processo de interação entre a Universidade e a sociedade, por meio de atividades extensionistas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania, por meio de concessão de bolsa de extensão.

A bolsa de extensão é um auxílio financeiro proporcionado pela Universidade ao aluno de graduação vinculado a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um docente efetivo ou técnico-administrativo da UFCSPA, denominado Coordenador. Quando a coordenação do projeto ou programa de extensão for de um técnico-administrativo a equipe executora deverá, obrigatoriamente, contar com um ou mais docentes, a fim de que se tenham orientações para as questões didático-pedagógicas relacionadas ao projeto ou programa.

2. DOS PROJETOS OU PROGRAMAS DE EXTENSÃO

2.1. Definições:

2.1.1. Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediados por alunos de graduação coordenados por professor ou técnico-administrativo, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.1.2. Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.1.3. Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos coordenados por professor ou técnico-administrativo da instituição.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. Poderão concorrer a bolsas do Edital PROBEXT projetos e programas já aprovados e em andamento na instituição e propostas de extensão novas, a serem executadas a partir de sua aprovação neste Edital.

3.1.1. São consideradas propostas aprovadas e em andamento na instituição aquelas homologadas por edital anterior (PROBEXT) ou homologadas/renovadas pela Comissão de Extensão da UFCSPA (COMEX), por fluxo contínuo, que tenham executado ações nos últimos 12 (doze) meses.

3.1.1.1. Para os projetos/programas aprovados e em andamento, a entrega do relatório é condição necessária para posterior avaliação, conforme disposto na letra “d” do quadro de avaliação do item 6.2.

3.1.1.1.1 Os projetos/programas contemplados no Edital PROBEXT 2022/2023 já devem ter submetido seus relatórios parciais via SIUR até 30/09/2023, fato pelo qual estão dispensados do envio neste edital, servindo aqueles como condição para sua participação.

3.1.1.1.2 Os projetos/programas homologados por fluxo contínuo pela Comissão de Extensão da UFCSPA entre julho de 2023 e fevereiro de 2024 não precisam enviar relatório de suas atividades.

3.1.2. São consideradas propostas novas aquelas nunca antes executadas no âmbito da UFCSPA ou sem a realização de ações nos últimos 12 (doze) meses completos (período de 03/2023 a 02/2024).

3.2. Cada coordenador poderá enviar, no máximo, 02 (duas) propostas ao Edital.

3.3. As propostas deverão ser preenchidas no Sistema Único de Registros (SIUR), <https://proponentesiur.ufcspa.edu.br/Account/Login>, conforme orientações dispostas no Art. 5º da Ordem de Serviço Proext 001/2018, disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/normas/proext/1245-ordem-de-servico-1-2018-proext-de-18-de-julho-de-2018> Somente serão consideradas as informações inseridas nos campos específicos do SIUR. Entende-se que todas as propostas cadastradas ou encaminhadas à PROEXT nesse período de inscrição do Edital estarão concorrendo a bolsa PROBEXT.

3.3.1. Projetos ou programas aprovados e em andamento, e já cadastrados no SIUR, deverão ser inseridos novamente no sistema com atualização da proposta e com cronograma de atividades para o ano de 2024. O cadastro do cronograma de atividades para o ano de 2024 deve seguir o período de vigência da bolsa, ou seja, **01/06/24 a 31/05/2025**.

3.3.2. Para projetos ou programas já cadastrados no SIUR e ainda não aprovados, o proponente deve enviar e-mail para proext@ufcspa.edu.br manifestando interesse em submetê-lo ao PROBEXT e solicitando reenvio da proposta para reedição.

3.4. Cada proposta, obrigatoriamente, deverá incluir os seguintes documentos em formato PDF na aba "Anexos" do SIUR:

a) Carta de Apresentação e Ciência dos Colaboradores e do Departamento no qual o coordenador da proposta está vinculado, disponível em Documentos Modelos em <https://www.ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/normas/proext>;

b) Carta de anuência dos beneficiários da ação de extensão atualizada, indicando o interesse de realização das atividades do projeto/programa de extensão no ano de 2023, disponível em Documentos Modelos em <https://www.ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/normas/proext>. A carta de anuência é indispensável em qualquer cenário alvo. No caso de ações planejadas para desenvolvimento mediada por tecnologias (formato remoto), a carta de anuência poderá ser substituída por uma justificativa ou comprovante de demanda para a ação.

c) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo I deste Edital), contendo o perfil desejado, atribuições do bolsista no âmbito do programa/projeto, relevância da participação do bolsista na proposta, critérios de seleção do bolsista, atividades do bolsista e data para o processo seletivo online, a ser realizado diretamente na plataforma específica - Sistema de Bolsas - <https://bolsas.ufcspa.edu.br/>, conforme cronograma deste Edital.

3.5. Os projetos ou programas deverão estar vinculados às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos humanos e justiça, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e produção, e Trabalho. E, a no mínimo uma linha temática, a saber:

Linha 1: Educação

Linha 2: Cultura e arte

Linha 3: Pesca e aquicultura

Linha 4: Promoção da saúde

Linha 5: Desenvolvimento urbano

Linha 6: Desenvolvimento rural

Linha 7: Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza

Linha 8: Geração de trabalho e renda por meio do Apoio e Fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários

Linha 9: Preservação do patrimônio cultural Brasileiro

Linha 10: Direitos humanos

Linha 11: Promoção da igualdade racial

Linha 12: Mulheres e relações de gênero

Linha 13: Esporte e lazer

Linha 14: Comunicação

Linha 15: Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água

Linha 16: Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos

Linha 17: Ciência, tecnologia e inovação para a inclusão social

Linha 18: Meio Ambiente e Recursos Naturais

Linha 19: Relação entre Estado e Sociedade, Promoção da Participação Social e Políticas para a Juventude

Linha 20: Modernização da Gestão Pública

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas homologadas serão divulgadas em 03/04/2024.
- 4.2. Somente seguirão para avaliação da COMEX, as propostas homologadas conforme os quesitos de "a" a "d" que se referem ao item 6.2 deste Edital.

5. DA ANÁLISE DOS PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 5.1. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital pela COMEX.
- 5.2. A hierarquização dos projetos ou programas aprovados em reunião da COMEX será divulgada sob forma de resultado parcial pela PROEXT.
- 5.3. Os interessados no pedido de recurso do julgamento terão prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado parcial, para enviar seu pedido.
- 5.3.1. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados via SEI, conforme orientações dispostas na base de conhecimento disponível no processo intitulado "Recurso PROBEXT". Deve conter a justificativa do coordenador em relação aos pontos em que discorda da avaliação realizada. Não serão consideradas alterações na proposta nesta fase do processo, tão pouco inclusão de informações faltantes, que foram apontadas no parecer de avaliação.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão avaliadas com base na Política Nacional de Extensão Universitária disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/extensao/politica-nacional-extensao-universitaria-ebook.pdf>

6.2. Para a avaliação das propostas serão utilizados os quesitos descritos na tabela de pontuação a seguir. Os quesitos de "a" a "d" são eliminatórios. Os demais quesitos deverão ser pontuados utilizando os seguintes critérios:

- I - Proposta não atende a nenhum aspecto considerado neste quesito = 0,0
- II - Proposta atende à minoria dos aspectos considerados neste quesito = 0,3
- III - Proposta atende à metade dos aspectos considerados neste quesito = 0,5
- IV - Proposta atende à maioria dos aspectos considerados neste quesito = 0,7
- V - Proposta atende a todos os aspectos considerados neste quesito = 1,0

QUESITOS PARA AVALIAÇÃO			SIM	NÃO
a. Carta de Apresentação e Ciência dos Colaboradores e do Departamento				
b. Carta de anuência dos beneficiários de ação de extensão ou justificativa da ausência da carta				
c. Adequação da proposta à Linha Temática				
d. Entrega do relatório parcial, quando couber, conforme item 3.1.1.1				
			Pontuação	Peso
1.	Impacto social da proposta pela sua ação transformadora sobre os problemas sociais, considerando a bidirecionalidade entre a experiência acumulada na academia com o saber popular.	0-1,0		1,5
2.	Indicação do público alvo e estimativa do número de pessoas beneficiadas	0-1,0		0,5
3.	Definição clara e precisa dos objetivos da proposta	0-1,0		1
4.	Definição clara e precisa dos procedimentos metodológicos, adequados ao público alvo e ao cenário da ação	0-1,0		1
5.	Viabilidade e consistência do cronograma de execução	0-1,0		0,5
6.	Presença de Interprofissionalidade e interdisciplinaridade	0-1,0		1
7.	Indicação explícita e adequada de procedimentos de avaliação da ação, tanto pela equipe executora quanto pelos beneficiários, com metas e indicadores claramente definidos.	0-1,0		1
8.	Cumprimento da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida.	0-1,0		1
9.	Impacto na formação do estudante	0-1,0		1
10.	Criação de novos produtos ou processos gerados a partir da ação de extensão (artigos de extensão, artigos científicos, publicação em anais de congresso, manuais de informação e orientação, vídeos, jogos, novas metodologias de ensino, pesquisa e extensão, etc.)	0-1,0		1
11.	Qualidade da fundamentação teórica apresentada	0-1,0		0,5
				10

- 6.3. A classificação final se dará pela soma da nota obtida nos quesitos de avaliação.
- 6.4. Em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os projetos e programas de extensão devem atentar para a segurança no tratamento dos dados pessoais do público alvo de suas ações (<https://www.ufcspa.edu.br/documentos/lgpd/cartilha-lgpd-ret23112021.pdf>)

6.5. Em caso de empate serão considerados para desempate a maior pontuação obtida na ordem dos seguintes quesitos para avaliação: 1,4,8,9,6,10,3,7,2,5,11. Em caso de permanência de empate após critérios anteriores aplicados ou propostas com nota máxima (dez) será adotado o critério de antiguidade de registro da mesma junto à PROEXT, sendo o ordenamento do mais antigo para o mais recente.

7. DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

7.1. Será considerada aprovada para concorrer a concessão de bolsa a proposta que alcançar, no mínimo, 70% da pontuação.

7.1.1. As propostas aprovadas receberão homologação da PROEXT para desenvolverem suas atividades como ações de extensão institucionais.

7.1.2. As propostas aprovadas que, por alguma razão, não puderem ser executadas, deverão informar, por escrito, tal situação à PROEXT, num período máximo de 7 (sete) dias, após a divulgação do resultado.

7.2. As propostas aprovadas terão vigência de doze (12) meses, a contar de Junho de 2024.

7.3. Serão concedidas bolsas para até 40 propostas mais bem avaliadas de coordenadores distintos, sendo cada uma contemplada com UMA bolsa, com vigência de doze (12) meses, sem renovação automática, no valor de R\$ 700,00 mensais. **A concessão das bolsas está condicionada a liberação de recurso orçamentário.**

7.3.1. Caso não haja 40 propostas aprovadas, as vagas não ocupadas serão distribuídas por ordem de classificação entre as demais propostas aprovadas de coordenadores já contemplados.

7.3.2. Caso ainda haja bolsas disponíveis, os projetos/programas melhores classificados poderão ser contemplados com mais de uma bolsa.

7.3.3. Caso haja cancelamento de uma proposta contemplada, a bolsa será automaticamente realocada, sendo concedida às propostas conforme ordem de classificação neste Edital.

7.4. A bolsa poderá ser cancelada:

I - Por desistência do bolsista;

II - A pedido do coordenador da proposta, por não cumprimento das exigências.

7.4.1. Os trâmites de desligamento de bolsistas deverão ser solicitados via comunicado pelo coordenador, encaminhado ao e-mail proext@ufcspa.edu.br, com justificativa e ciência de ambas as partes. Deverá estar em cópia (cc) o e-mail do bolsista a ser substituído. Para fins de certificação, ao se desligar, é obrigatório o preenchimento pelo bolsista do Relatório Final de Discente Colaborador de Extensão referente ao período em que atuou no programa/projeto, diretamente na plataforma específica - Sistema de Bolsas - <https://bolsas.ufcspa.edu.br/>

7.4.2. Os trâmites de substituição, ou seja, envio de comunicado de desligamento, deverão ser realizados até o dia 15 do mês corrente, para que o novo bolsista receba seu pagamento até o quinto dia útil do mês seguinte a este período, evitando pagamentos indevidos. Caso não haja cumprimento do período acima para os trâmites de substituição, a alteração será efetivada no mês subsequente.

7.4.3. A substituição do bolsista deverá obedecer a ordem de seleção no processo seletivo previamente realizado na plataforma específica - Sistema de Bolsas <https://bolsas.ufcspa.edu.br>. Na indisponibilidade de substitutos, o coordenador deverá providenciar nova seleção via plataforma específica - Sistema de Bolsas - <https://bolsas.ufcspa.edu.br/>, cujo resultado deverá ser publicado no sítio institucional.

8. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

8.1. Atender às convocações da PROEXT.

8.2. Orientar o bolsista e voluntários nas distintas fases do trabalho, incluindo elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados em Eventos da UFCSPA, em congressos, e outros eventos afins.

8.3. Acompanhar a exposição de seu bolsista e voluntários nos eventos da UFCSPA.

8.4. Participar como membro de banca examinadora dos eventos relacionados à Extensão da UFCSPA.

8.5. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de extensão.

8.6. Apresentar à PROEXT relatório parcial e final do projeto, segundo as diretrizes deste Edital (item 12).

8.7. Notificar à PROEXT casos de desistência/substituição de bolsista, seguindo as orientações do item 7.4 deste Edital.

9. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

9.1. Estar regularmente matriculado em um dos Cursos de Graduação da UFCSPA.

- 9.2. Atender às convocações da PROEXT.
- 9.3. Apresentar os resultados de seu trabalho nos eventos da UFCSPA.
- 9.4. Participar de eventos extensionistas, como monitor ou organizador, no período de vigência da bolsa, sempre que solicitado.
- 9.5. Executar o Plano de Trabalho aprovado, com dedicação de vinte horas semanais.
- 9.6. Realizar relatório de suas atividades como bolsista no fim da vigência da bolsa ou no momento da solicitação da desistência da mesma, utilizando relatório específico, via Sistema de Bolsas.
- 9.7. Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema de Bolsas.
- 9.8. Fazer referência à sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.

10. DOS DISCENTES COLABORADORES DE EXTENSÃO VOLUNTÁRIOS

- 10.1. Os colaboradores discentes de graduação que atuarem no projeto/programa, de forma efetiva, a qualquer tempo, deverão ser registrados como voluntários de extensão, conforme as Normas do Programa de Voluntariado em Ações de Extensão (PROEXT) disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/normas/proext/1244-ordem-de-servico-2-2018-proext>, através do preenchimento do formulário de cadastro no perfil de voluntário na plataforma específica - <https://bolsas.ufcspa.edu.br/>
- 10.1.1. O discente somente fará jus à certificação emitida pela PROEXT se permanecer no mínimo 4 (quatro) meses em atividade.
- 10.1.2. A data de ingresso do discente no PROEXT corresponderá à data de habilitação no sistema pelo coordenador do programa ou projeto aprovado neste Edital, mediante confirmação do cadastro, não sendo permitidas habilitações retroativas. Os interessados podem se inscrever a qualquer momento dentro da vigência do projeto e o status de cada um será alterado pelo COORDENADOR para ATIVO (se aceito) ou INATIVO (se não aceito ou se desligado). A inserção do nome de discente no relatório final do projeto, sem a habilitação no PROEXT, por si só, não possibilita a certificação.
- 10.1.3. Em casos de não habilitação no PROEXT, não apresentação de relatório final discente e do não cumprimento do tempo mínimo de permanência no projeto, cabe ao coordenador a emissão de um atestado de participação para o discente.
- 10.1.4. Elaborar relatório sempre que solicitado pelo orientador e enviar relatório final do discente colaborador de extensão via plataforma específica <https://bolsas.ufcspa.edu.br/>, relativo ao período de vinculação ao PROEXT (até vigência final do projeto/programa ou no momento de solicitação de desligamento).
- 10.1.5. Os discentes de pós-graduação e membros externos à UFCSPA (profissionais graduados) podem compor a equipe executora do projeto/programa na condição de colaborador, não havendo necessidade de habilitação no PROEXT e entrega de relatório final de colaborador de extensão. Faz-se necessário o registro dos nomes na proposta cadastrada no SIUR.
- 10.1.6. Discentes de graduação externos à UFCSPA devem seguir os mesmos trâmites do PROEXT para participarem dos projetos/programas aprovados.

11. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E CONCESSÃO DE BOLSAS

- 11.1. As inscrições para a seleção de bolsistas para os projetos ou programas aprovados com bolsa deverão ser feitas no período de 10 a 16/05/2024, exclusivamente, pelo Sistema de Bolsas da UFCSPA - <https://bolsas.ufcspa.edu.br/>
- 11.1.1. Cada aluno candidato à bolsa de extensão deverá eleger apenas 1 (UMA) proposta, sendo VETADA a inscrição simultânea.
- 11.1.2. O coordenador realizará processo seletivo conforme os critérios estabelecidos e alinhados pelo proponente no Plano de Trabalho do Bolsista previamente enviado, com os alunos inscritos na sua proposta no período de 20 a 24/05/2024, mediante lista de inscritos disponibilizada pelo Sistema de Bolsas da UFCSPA - <https://bolsas.ufcspa.edu.br/>
- 11.1.3. No momento da assinatura do termo de compromisso, o bolsista selecionado deverá indicar, obrigatoriamente, dados de uma **conta corrente do Banco do Brasil, sob sua titularidade**, para realização do pagamento mensal da bolsa.

12. DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL DOS PROJETOS OU PROGRAMAS

- 12.1. O Coordenador do projeto ou programa deverá apresentar à PROEXT relatório parcial e final das atividades desenvolvidas, utilizando formulários específicos disponíveis no SIUR.
- 12.1.1. O relatório parcial deverá ser apresentado até 31 de dezembro de 2024 e o relatório final até 30 de junho de 2025.
- 12.1.2. Os projetos ou programas que não apresentarem relatório parcial, independente de terem ou não bolsas concedidas, não poderão se candidatar à concessão de bolsas pelo PROEXT-UFCSPA no ano seguinte.

12.1.3. A não entrega do relatório final no prazo estipulado acarretará a suspensão imediata da bolsa concedida ao programa/projeto aprovado neste edital, caso o mesmo tenha sido aprovado com concessão de bolsa em edital anterior.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1. Após o preenchimento do Relatório Final do projeto ou programa de extensão aprovado por este Edital, diretamente no Sistema Único de Registros (SIUR), os certificados serão gerados automaticamente para docentes e colaboradores.

13.2. Após o preenchimento, a qualquer tempo, do Relatório Final do Discente Colaborador de Extensão vinculado aos programas e projetos aprovados por este Edital, diretamente na plataforma específica - <https://bolsas.ufcspa.edu.br/>, os certificados serão gerados automaticamente para bolsistas e voluntários. A disponibilização para os voluntários respeitará os critérios estipulados nas Normas do Programa de Voluntariado em Ações de Extensão (PROVEXT).

14. CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO

ATIVIDADES	DATA
Abertura do Edital	07/03/2024
Recebimento das propostas através do cadastramento no SIUR, conforme instruções do item 3 deste Edital	Até 31/03/2024
Divulgação das propostas homologadas	03/04/2024
Avaliação das propostas	Até 28/04/2024
Divulgação do resultado provisório das propostas selecionadas	02/05/2024
Prazo final para solicitação de recurso de julgamento	Até às 23h59min do dia 04/05/2024
Divulgação do resultado final das propostas selecionadas	08/05/2024
Período de inscrição de candidatos a bolsistas dos projetos ou programas na plataforma específica - https://bolsas.ufcspa.edu.br/	10 a 16/05/2024
Período de seleção de candidatos	20 a 24/05/2024
Prazo final para encaminhamento do Processo de seleção de bolsistas na plataforma específica - https://bolsas.ufcspa.edu.br/	Até às 23h59min do dia 24/05/2024
Divulgação do resultado da seleção de bolsistas pela PROVEXT	27/05/2024
Período para assinatura dos Termos de Compromisso na plataforma específica - https://bolsas.ufcspa.edu.br/	27 a 31/05/2024
Início de vigência da bolsa e do projeto/programa	01/06/2024
Entrega do relatório parcial do projeto ou programa de extensão via SIUR	31/12/2024
Término da vigência da bolsa e do projeto/programa	31/05/2025
Entrega do relatório final do bolsista e/ou voluntário, com parecer do coordenador do projeto ou programa na plataforma específica - https://bolsas.ufcspa.edu.br/ e entrega do relatório final do projeto ou programa pelo coordenador via SIUR	Até 30/06/2025

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Informações adicionais poderão ser obtidas nas páginas <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/extensao/editais-de-extensao> ou solicitadas por e-mail: proext@ufcspa.edu.br

15.2. Durante o período de abertura e recebimento de propostas à concorrência do Edital PROBEXT não serão realizadas pela PROVEXT reuniões, atendimentos ou esclarecimentos pertinentes à construção/elaboração das propostas de programas ou projetos a serem submetidas via SIUR.

15.3. Os casos omissos a este Edital serão tratados pela PROVEXT.

MÔNICA MARIA CELESTINA DE OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

DANIELA CARDOSO TIETZMANN
Coordenadora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Maria Celestina de Oliveira, Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis**, em 07/03/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cardoso Tietzmann, Coordenadora de Extensão e Cultura**, em 07/03/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1852008** e o código CRC **45E3AECB**.
